



LEI MUNICIPAL Nº 3.625, DE 15 DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Suplementar por superávit no valor de R\$ 14.760,00.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica aberto um Crédito suplementar no valor de R\$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais) para ser aplicado nos seguintes Órgãos e Rubricas:

ORGAO:	10	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	
UNIDADE:	4	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	
FUNÇÃO:	08	Assistência Social	
SUB FUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	06	Assistência	
PROJ/ATIV:	2176	PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTE	
CODIGO:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica -vinculado	R\$ 14.760,00

TOTAL: R\$ 14.760,00

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito suplementar o superavit financeiro Programa Pró jovem Adolescente, conforme extrato bancário, no valor de **R\$ 14.760,00**

TOTAL: R\$ 14.760,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JULHO DE 2010.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 15/07/2010 a 29/07/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL